



06 de dezembro de 2018

CNT publica tabelas para cálculo da Contribuição Sindical vigentes em 2019

A Confederação Nacional do Transporte (CNT) publicou no Diário Oficial da União (DOU) de hoje (06/12), o aviso que divulga as tabelas para cálculo da **Contribuição Sindical** vigentes a partir do dia 01/01/2019.

Detalhes do Aviso:

Tabela I

Para os agentes ou autônomos do setor de transporte, não organizados em empresa (Art. 580, inciso II, da CLT), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de R\$ 370,85
Contribuição devida = R\$ 111,26

Tabela II

Para os empregadores e agentes do setor de transporte organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (Art. 580, inciso III, §§ 3º, 4º e 5º da CLT). Valor Base: R\$ 370,85

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Aliquota (%)	Parcela a ser adicionada (R\$)	
1	De 0,01	até 27.813,75	-	Contribuição mínima	222,51
2	De 27.813,76	até 55.627,50	0,80%		0,00
3	De 55.627,51	até 556.275,00	0,20%		333,77
4	De 556.275,01	até 5.562.750,00	0,10%		890,04
5	De 5.562.750,01	até 296.680.000,00	0,02%		45.392,04
6	Acima de 296.680.000,01	em diante	-	Contribuição máxima	104.728,04

Notas:

- ✓ As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 27.813,75, podem recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 222,51, de acordo com o disposto no § 3º do Art. 580 da CLT.
- ✓ As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 296.680.000,01 podem recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 104.728,04, na forma do disposto no § 3º do Art. 580 da CLT.
- ✓ A data de recolhimento para os empregadores será até o dia 31/01/2019, e dos autônomos até o dia 28/02/2019. Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

Veja a [íntegra da publicação das tabelas](#), que entrarão em vigor em 01/01/2019.